

LEI Nº 2.054, DE 18 DE DESEMBRO DE 2006.

Modifica a Lei nº 2.049, de 22 de novembro de 2006, alterando os valores e a destinação de dotações orçamentárias que especifica.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.049, de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com as alterações nos Quadros de Despesa Orçada, em apenso, abrindo e anulando parcialmente créditos referentes às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ABERTURA

02.0206.020602.13.392.0001.0.021	Subvenção Grupo de Teatro Amador Toque de Arte	R\$3.000,00
02.0203.020301.04.122.0001.0.019	Subvenção Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP	R\$3.000,00
02.0203.020301.04.122.0001.0.020	Subvenção Lions Clube	R\$2.000,00
02.0204.020401.04.123.0001.2.018	Indenizações e Restituições	R\$1.000,00

ANULAÇÃO

02.0215.021502.2.782.0001.2.086-339030	Manutenção das Atividades de Conservação de Estradas	R\$9.000,00
--	--	-------------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de dezembro de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.054, de
18/12/2006 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria